



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO**

**CNPJ 18.192.906/0001-10**

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG  
*pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projosom.com.br*

**Lei nº 714, 13 de Fevereiro de 1996**

## **"Regulamenta Pagamento de Subvenção".**

A Câmara Municipal de Piranguinho, Estado de Minas Gerais, pelos seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - De acordo com a Lei nº m703/95, de 28 de Novembro de 1995 (Lei Orçamentária para 1996) na parte que se refere a Subvenção do Centro Comunitário no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) fica regulamentado a forma de pagamento em três parcelas de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), a ser pagas durante o exercício de 1996.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piranguinho – MG.

Sebastião Francisco de Andrade  
Prefeito Municipal